



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.112, de 14 de março de 2008.

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.090, de 21/11/2007, e, na Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

1) - Meta – 1.193 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Saúde

Objetivo - Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde Visando mais agilidade no atendimento a população.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 26.360,00 (Vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

| | | | |
|-------------------|--|------------|------------------|
| Órgão - | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE | | |
| Unid. Orç | 01 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Função | 10 SAÚDE | | |
| Sub Função | 301 ATENÇÃO BASICA | | |
| Programa | 0711 PAB ASSISTENCIAL | | |
| Proj/Ativ | 1.19 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Saúde | | |
| | 3 | | |
| Categ. Econômica | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Grupo de Natureza | 4 INVESTIMENTOS | | |
| Modal. Aplicação | 90 APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| Elemento | 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 26.360,00 |
| | TOTAL | R\$ | 26.360,00 |



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

| | | | | |
|-------------------|--------------|---|------------|------------------|
| Órgão - | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE | | |
| Unid. Orç | 02 | SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE | | |
| Função | 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | |
| Sub Função | 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | |
| Programa | 0615 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | | |
| Proj/Ativ | 1.08 | CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO | | |
| | 1 | | | |
| Categ. Econômica | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Grupo de Natureza | 4 | INVESTIMENTOS | | |
| Modal. Aplicação | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| Elemento | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 26.360,00 |
| | TOTAL | | R\$ | 26.360,00 |

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 14 de março de 2.008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo